

DECISÃO COREN/AL N.º 102/2022

Dispõe sobre a prescrição das anuidades de 2014 e anteriores.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL N.º 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia homologada pela Decisão COFEN 026/2013;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 002/2022 – Gerbase, Arruda, Gazzané & Coutinho, escritório jurídico contratado pelo Coren-AL;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 534ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 2022;

DECIDE:

Art.1º. Determinar a Prescrição das anuidades do exercício de 2014 e anteriores não inscritas em dívida ativa e/ou não propostas execução fiscal.

Art.2º. Esta decisão entra em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e posterior publicação no Diário Oficial.

Maceió, 20 de julho de 2022

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Presidente Interino

Maycon Correia Máximo de Lima
COREN/AL N.º 234598-ENF
Secretário Interino